

Lei n^o 5/57

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e em Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1^o) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 189.819,70 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e dezenove cruzeiros e setenta centavos), afim - de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente :-

Verba - 121

8.02.0 - Poder Executivo

Cr.\$

Subsídio e Representação do
Prefeito - Pessoal Fixo

24.000,00

Verba - 131

- 8.09.8 - Material de Consumo
Aquisição de livros, impressos e
materiais de expediente 5.000,00
Verba - 241
- 8.85.1 - Limpeza Pública
Pessoal Variável 38.400,00
Verba - 251
- 8.62.3 - Material de Consumo
Aquisição de impressos, isoladores
e outros 5.000,00
- 8.63.1 - Pessoal Variável 14.400,00
Verba - 311
- 8.81.1 - Pessoal Variável 31.280,00
Verba - 321
- 8.82.1 - Pessoal Variável
Mensalistas 6.300,00
Verba - 321
- 8.82.1 - Pessoal Variável
Diaristas 18.860,00
Verba - 431
- 8.33.0 - Pessoal Fixo
Mensalistas 46.579,70

Artigo 2º) - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 29 de agosto de 1957

a) Antonio José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data
Natal Favoli
Secretário

21